

AF  
C. M. M. G.

**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE NATUREZA SOCIAL  
ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E  
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DA MARINHA GRANDE- APAMG**

CONSIDERANDO (QUE):

1. No âmbito dos apoios atribuídos às associações abrangidas pelo Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, doravante RMAIS da Marinha Grande, uma das associações beneficiárias desse apoio optou por não desenvolver o seu plano de atividades;
2. Caso não tivesse existido a candidatura desta associação, a verba teria sido distribuídas pelas outras associações que apresentaram candidatura no âmbito dos apoios financeiros previstos no RMAIS;
3. A verba que fica disponibilizada pela desistência das associações representa um montante expressivo, fazendo sentido ser redistribuído pelas outras associações que foram beneficiárias dos apoios referidos nos considerandos anteriores e que se encontrem em condições de serem beneficiárias deste novo apoio;

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva nº 505 776 758, neste ato representada pelo seu Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designada por MMG ou Primeiro Outorgante;

e

**Associação Protetora de Animais da Marinha Grande- APAMG**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Machado Santos, n.º21-23, 2430-265 Marinha Grande, NIPC 506924211, representada por Catarina Contente na qualidade de Presidente, com poderes para intervir no ato adiante designada como Associação ou Segunda Outorgante;

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 12 de dezembro de 2022, é celebrado, de boa-fé e livre vontade, a presente alteração ao contrato-programa de apoio às instituições celebrado entre os outorgantes, doravante apenas designado por contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

**Cláusula 1.ª**

A cláusula 2.ª do contrato-programa passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2ª | [...]

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da(s) candidatura(s) apresentada(s) pela Segunda Outorgante, o Município compromete-se a prestar apoio financeiro adicional a esta, no montante total de 2.912,00 € (dois mil, novecentos e doze euros), discriminado no anexo I ao presente contrato-programa.





2. (...)
3. (...)
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701 e 080701 e compromisso n.º 2022/1070;
5. (...)

#### Cláusula 2.ª

São atualizados os valores constantes no anexo a que se refere o nº 1 da cláusula 2.ª, conforme anexo I, à presente adenda.

#### Cláusula 3.ª

O montante da comparticipação financeira agora apurado é liquidado após a celebração da adenda ao presente contrato-programa.

Esta Adenda é composto por 2 (duas) páginas e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Marinha Grande, 21 de dezembro de 2022

Pelo Município da Marinha Grande,

O Presidente

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira

Pela Associação,

**APAMG - Associação Protectora de Animais da Marinha Grande**

NIF: 506 924 211

Presidente

A Direcção,

Catarina Contente





A  
Cebri

### Anexo I (a que se refere a cláusula 2.ª da presente adenda)

#### Anexo I (a que se refere o nº 1 da cláusula 2.ª)

Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da(s) candidatura(s) apresentada(s) pela Segunda Outorgante, o Município compromete-se a prestar apoio financeiro a esta, no montante total de 9.666,00 € (**nove mil, seiscentos e sessenta e seis euros**), correspondente a:

- a) Plano Anual de Atividades, no montante de 9.666,00 € (**nove mil, seiscentos e sessenta e seis euros**).

#### Comparticipação do apoio a atividades com caráter regular – apresentação de despesas

Linha de Apoio	Valor Elegível	Valor Comparticipado	Valor Adenda	Valor dos documentos comprovativos da despesa*
Plano Anual de Atividades	21.500,00 €	9,666,00 €	2.912,00 €	12.900,00 €

\* Observações

60% Plano Anual de Atividades

#### Comparticipação do apoio a atividades com caráter regular

Considerando que se prevê no seu art. 16º, nº 1 que a participação do apoio a atividades com caráter regular seja de 60% da despesa e considerando que nem sempre é fácil às instituições, principalmente quando confrontadas com um primeiro momento de aplicação do regulamento, estar cientes desta necessidade de prestação de contas, excecionalmente, será solicitado a demonstração da execução de despesa de 60% do montante considerado elegível, indo ao encontro do montante máximo que o Município estaria disposto a participar financeiramente.

Ou seja, se a despesa elegível representar 100, as associações, independentemente do valor que lhes for atribuído em rateio, terão sempre de apresentar despesas no montante de 60, por representar o valor máximo que o Município está disposto a participar.

